



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.076/2021

Determina a reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica o município obrigado a devolver o valor pago da taxa de iluminação pública ao contribuinte quando for requerido uma reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias solicitado pelo contribuinte.

Art. 2º - Fica o Contribuinte na obrigação de protocolar com data e hora junto á secretária de Serviços Urbanos o requerimento pra que seja efetuado á prestação de serviços, indicando o local pra realização do serviço e xerox da conta de Energia que conste o pagamento da referida taxa.

Art. 3º - Após decorrer o prazo de 60 dias o contribuinte solicita através da Secretária de finanças solicitando o reembolso do valor pago da taxa de iluminação referente ao período dos 60 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional